



Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Diretoria Geral

TERMO DE REFERÊNCIA/AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada para confecção/fornecimento de uniformes e outros afins, por meio de compra direta.

A contratação em questão será específica, o que implica que o cumprimento das obrigações resultará no término do prazo de validade e execução do objeto contratado.

A contratação diz respeito a bens comuns, os quais seguem um padrão convencional de mercado e são essenciais para atender às necessidades e demandas da FCMS.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

280 (duzentas e oitenta) unidades de camisetas pólo piquet preta, estampando a **logomarca bordada da FCMS** (no lado esquerdo, com tamanho médio de 6cm X 6cm) e o nome da FCMS escrito por extenso nas costas **em serigrafia**, sendo que nas mangas constará de um lado a logomarca da **SETESC** com a descrição “Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura e no outro lado constará a Bandeira de MS descrito “Governo de Mato Grosso do Sul”, **ambas em serigrafia**;

180 (cento e oitenta) unidades de camisa manga longa, Dopfil, azul 1235, estampando a **logomarca bordada da FCMS** (no lado esquerdo, com tamanho médio de 6cm X 6cm) e o nome da FCMS escrito por extenso nas costas **em serigrafia**, sendo que nas mangas constará de um lado a logomarca da **SETESC** com a descrição “Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura” e no outro lado constará a **Bandeira de MS** descrito “Governo de Mato Grosso do Sul”, **ambas em serigrafia**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559 - Centro - 79002-820



Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Diretoria Geral

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento/prestação de serviços de uniformes e outros afins, de boa qualidade, para a FCMS, obedecidas as especificações/condições presentes neste Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os uniformes têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Documentos relativos à regularidade fiscal, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente licitação terá como objetivo a aquisição de uniformes, para uso dos servidores da FCMS.

Os tecidos deverão de boa qualidade, atendendo todas as descrições deste Termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559 - Centro - 79002-820



Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Diretoria Geral

O pagamento do material entregue pela Contratada será efetuado pela FCMS em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

A Contratante efetuará o pagamento dos materiais entregues pela Contratada, vinculado ao CNPJ do fornecedor, informados no corpo da Nota Fiscal.

A Contratada observará no corpo na Nota Fiscal, o número da Ordem de Compra ou instrumento equivalente e os dados bancários para pagamento, vinculado ao seu CNPJ.

O pagamento a ser efetuado pela Contratada estará condicionados a comprovação da entrega dos materiais pelo órgão fiscalizador da FCMS.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, de forma Eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: 015000001

11. DO PRAZO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação deverá ser justificada pela FCMS pertinente ao objeto contratado.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559 - Centro - 79002-820



SETESC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte
e Cultura



Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Diretoria Geral

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá ser realizado em parcela única, no prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

O objeto desta contratação deverá ser entregue na FCMS, localizada no Av. Fernando Corrêa da Costa n. 559, centro, nesta capital, no setor de compras, no horário de expediente: 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559 - Centro - 79002-820



Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Diretoria Geral

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559 - Centro - 79002-820



Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Diretoria Geral

do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo máximo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO E PAGAMENTO

15.1. Os bens serão recebidos no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559 - Centro - 79002-820

Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Diretoria Geral

15.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias (dez), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO INTERNA

O agente de contratação interna será Carlos Heitor Santos da Silva (matrícula n. 502690021).

17. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscal do contrato será Tatiana Nascimento Silva Marcondes (matrícula 427370023) e a suplente será Itayná Barbosa do Egito Costa Marques (matrícula 815414021) e a gestora será Juliana de Oliveira França (matrícula 429347026) o suplente será Rider Luiz Vieira Gomes (matrícula 22240025).

18. DISPENSA DO ETP

O ETP foi dispensado, em conformidade com o estabelecido pelo art. 7º, § 6º, do Decreto Estadual nº 15.941, de 26 de maio de 2022.

§ 6º A elaboração do estudo técnico preliminar fica dispensada quando se tratar de:

I - contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

19. NÃO HAVERÁ FRACIONAMENTO

20. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Equipe de planejamento será formada pelas servidoras Tatiana Nascimento Silva Marcondes (matrícula n. 427370023) e Cristina Dalva Ouriveis Maciel de Moura (matrícula n. 58295022).

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559 - Centro - 79002-820



Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Diretoria Geral

Campo Grande (MS), 20 de março de 2025.

Elaborador do TR:

Assinado eletronicamente por:
RICARDO ASSIS DOMINGOS
CPF: ***.477.151-**



RICARDO A. DOMINGOS

Matrícula n. 490309022

De acordo:

Assinado eletronicamente por:
EDUARDO MENDES PINTO
CPF: ***.308.778-**



EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da FCMS

Ordenador de Despesas

Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559 - Centro - 79002-820



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3KDJF-PQYGQ-AUKCC-QF9HD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ **EDUARDO MENDES PINTO** (CPF ***.308.778-**) em 20/03/2025 10:13 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
10.30.1.117	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
TnfPkrJCSG0UANAtMf3f58q3iHyhs5h3qm8hC6Lh6WM=	
SHA-256	

- ✓ **RICARDO ASSIS DOMINGOS** (CPF ***.477.151-**) em 20/03/2025 10:14 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
10.30.1.182	Lat: -20,466893 Long: -54,614426
	Precisão: 5784 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
TOrj8SZAzVZaq5kC5WHFe6gICiN8ZZWdndFVrfD2e10=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/3KDJF-PQYGQ-AUKCC-QF9HD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>